



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 1.846, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

**Fixa os preços do valor/hora para os serviços com implementos da Patrulha Agrícola Mecanizada e dá outras providências.**

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:


**Artigo 1º** - Os preços a serem cobrados por hora de serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada, a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.187, de 03 de junho de 1998, são fixados por decreto na seguinte conformidade:

- I – **R\$ 50,00/HORA**, por serviços prestados com o trator modelo 785 e quaisquer dos implementos utilizados na operação.
- II- **R\$ 55,00/HORA**, por serviços prestados com o trator modelo 885-S e quaisquer dos implementos utilizados na operação.
- III-**R\$ 60,00/HORA**, por serviços prestados com o trator modelo BM 100 e quaisquer dos implementos utilizados na operação.
- IV-**R\$ 70,00/HORA**, por serviços prestados com quaisquer dos tratores e respectivos implementos, quando o total de horas/serviço ultrapassar 40 horas.

**Parágrafo Único** – Os serviços a que se refere o “caput” deverão ser executados obedecendo rigorosamente o que preceitua a Lei Municipal 1.187/98, especialmente o seu artigo 5º.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de **1º de janeiro de 2011**, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1.797/2009.  
Santa Cruz da Conceição, 13 de dezembro de 2010.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura